



**EDITAL Nº 255/2023 – UFMA/PROEN/PARFOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR (A)
ADJUNTO– Programa Nacional de Formação de Professores de
Educação Básica PARFOR 2023**

A Universidade Federal do Maranhão, através da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, torna público que, no período **de 24 de outubro a 30 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **Coordenador(a) Adjunto**, para atuação no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR 2023, regulamentado pela Portaria Nº 220, de 21 de dezembro de 2021 e Edital Nº 08/2023 – CAPES/PARFOR.

1 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	23/10/2023
Inscrições	24/10/2023 a 30/10/2023
Homologação das inscrições recebidas	01/11/2023
Interposição de recursos das inscrições	03 a 06/11/2023
Resultado dos recursos das inscrições	07/11/2023
Análise da documentação pela comissão avaliadora	08 a 10/11/2023
Divulgação dos resultados preliminares da análise	14/11/2023
Interposição de recursos dos resultados preliminares da análise	16 e 17/11/2023
Resultado dos recursos	20/11/2023
Avaliação dos recursos pela comissão	21 e 22/11/2023
Divulgação do resultado final	23/11/2023
Interposição de recursos sobre o resultado final	24/11/2023
Homologação do resultado final após recusos	27/11/2023
Início das atividades na coordenação Adjunta	30/11/2023

2 DO PROGRAMA

2.1 O PARFOR é um programa da CAPES que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2.2 Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- a) turma especial: é aquela ofertada pelas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do PARFOR, em cursos de licenciatura que possuam calendário acadêmico, local de funcionamento e proposta pedagógica que atendam às especificidades da formação de professores em serviço;
- b) sede da IES: Campus ou espaço onde funciona o curso de origem da turma especial;



- c) unidade acadêmica: é o espaço físico onde funciona a turma especial, com organização, estrutura e meios necessários que assegurem a qualidade da formação e o bom funcionamento do curso;
- d) professor bolsista: professor da IES ou colaborador externo que exerce função de coordenação ou de docência no curso do PARFOR, mediante o recebimento de bolsas pagas pela CAPES.
- e) professor cursista: professor da rede pública de educação básica matriculado no curso do PARFOR ;
- f) oferta: período ou edital que originou as turmas especiais do PARFOR.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR(A) ADJUNTO DO PARFOR

- I- auxiliar o Coordenador Institucional em todas as suas atividades atinentes;
- II - coordenar atividades de pesquisa e de avaliação do PARFOR, promovidas pela CAPES ou pela IES;
- III - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
- IV - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PARFOR;
- V – Acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos Cursos do PARFOR na IES.

4 DAS MODALIDADES E VAGAS

4.1 As modalidades e vagas objetos deste Edital são as seguintes:

I - **01 (uma) vaga para Coordenador(a) Adjunto(a):** obrigatoriamente ser docente pertencente ao quadro dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Maranhão para acompanhamento pedagógico do projeto institucional do Programa Nacional de Formação de Professores de Educação Básica – PARFOR/CAPES/UFMA.

4.2 Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de Coordenador(a) Adjunto deverá ser aprovado(a) pela instância colegiada acadêmica da administração superior da IES.

4.3 O (a) candidato (a) nomeado(a) via portaria, deverá firmar termo de compromisso com o Programa PARFOR/CAPES/UFMA.



5 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

5.1 São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) Adjunto(a):

- I - Possuir, o título de mestre ou doutor(a);
- II - Estar em efetivo exercício da docência, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente em regime de dedicação exclusiva;
- III- Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV - Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:
 - a) coordenação e ou participação em projetos e programas de formação de professores (as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) docência na educação básica (função docente), gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice - diretor ou coordenador pedagógico) em escola de educação básica;
 - c) docência em disciplina de estágio curricular em cursos de licenciatura;
 - d) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica podendo ser curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização;
 - e) docência em curso de mestrado para professores(as) da educação básica;
 - f) produção acadêmica na área de formação de professores(as) da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos **cinco anos**, na forma de livro ou capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação da CAPES.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, do inciso IV, exigir-se-á o tempo mínimo de 08 (oito) meses para cada uma das atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

- I. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a), Diretor(a), Coordenador de Curso, Chefe de Departamento, Coordenador e Vice Coordenador de Programa de Pós Graduação ou Coordenador de Estágio;
- II Não ser aposentado(a);
- III. Estar cadastrado(a) na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link



[/http://eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br).

IV. O (a) participante **não** poderá atuar simultaneamente nos programas PIBID/PET/PIBIC e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa;
VII O (a) participante **não** poderá ter respondido ou estar respondendo processo de sindicância e ou PAD.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período da inscrição: 24/10/2023 à 30/10/2023.

6.2 – Não será cobrada a taxa de inscrição;

6.3 Procedimentos para realização da inscrição: Será admitida a inscrição somente via *internet*, através de um processo aberto pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no período de inscrições conforme o cronograma deste processo seletivo, constante no item I deste Edital e encaminhar para a unidade da Diretoria de Ações Especiais - DAESP.

6.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios no sistema – SEI e **anexar os documentos solicitados com comprovação dos mesmos no item 8.2 deste Edital, na sequência que consta a ficha de avaliação e paginado em arquivo unico que deverão estar em formato pdf.**

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição (falta de energia, problemas técnicos com internet e arquivo incompleto entre outros).

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta pelo: Pró – Reitor de Ensino, Diretoria de Ações Especiais – DAESP, Coordenador Institucional do PARFOR, Representante dos Coordenadores do Curso do Plano Nacional de Professores de Educação Básica – PARFOR. (Conforme Portaria nº 1118/2023/FUMA/OEG/PROEN/UFMA)

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I Inscrição: envio de documentos solicitados no item 8.2 deste edital;

II Avaliação do Currículo Lattes, dos últimos 5 (cinco) anos devidamente comprovado, conforme o disposto no Item 5.1 (inciso V) e Anexo II deste edital;



8.2 O(a) candidato(a) deverá abrir o processo pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na sequência que consta a ficha de avaliação e paginado em arquivo único que deverão estar em formato pdf, o Item 6.3 deste edital, os seguintes documentos, todos em formato pdf:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste edital);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Cópia da titulação máxima;
- d) Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino;
- e) Comprovante de docência na UFMA e declaração funcional retirados no SIGAA e SIGRH;
- f) Link do Currículo no formato Lattes, na versão completa, onde constem claramente /ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo II deste edital, com as devidas comprovações;

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo simplificado descritas no item 8.1 e seus incisos, deste edital, e conforme as orientações a seguir:

I. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 8.2, e seus incisos, deste edital. **O (a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.**

II. A avaliação do currículo lattes levará em consideração o Anexo II deste edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado dos últimos 5 (cinco) anos.

9.2 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

9.3 Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (itens 5.1, inciso V, alínea "h", e a partir de 1º de Janeiro de 2019).



10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as).

10.2 O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia 23/11/2023, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

10.2.1 Do Resultado Preliminar caberá recurso, que deverá ser encaminhado, conforme item 11, no prazo previsto no Cronograma (item 1) deste edital.

10.3 O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 27/11/2023, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

10.4 O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) Adjunto (a), será realizado após a homologação do resultado da presente seleção.

11 DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser impetrados conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados pelo SEI para a unidade DAESP, no prazo do item 1 (Cronograma) deste edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando e justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, subitem 11.1, incisos I e II deste edital serão desconsiderados;

§ 2º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

12 DAS BOLSAS

12.1 O PARFOR prevê a concessão de bolsas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Coordenador (a) Adjunto(a) selecionados por este edital ;

12.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas pelo Programa PARFOR – ao (a) Coordenador (a) adjunto é de 60 (sessenta) meses, considerada a participação na mesma modalidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Edital completo estará disponível no site endereço



<https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/2023>

13.2 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: coordenacaoparforufma@gmail.com, **indicando impreterivelmente**, no campo "ASSUNTO": **EDITAL N.xxxx-UFMA/PARFOR**.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4 O (a) docente selecionado como Coordenador (a) Adjunto(a) do PARFOR deverá firmar termo de compromisso com a CAPES, a partir de formulário a ser gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

13.5 O (a) docente selecionado declarará que tem disponibilidade de 20(vinte) horas semanais destinadas a coordenação.

13.6 O (a) docente selecionado declarará que terá disponibilidade para viagens aos municípios onde funcionam os cursos PARFOR, seja durante a semana ou aos finais de semana, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARFOR.

13.7 Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas no site da [CAPES/PARFOR](#)

São Luís - MA , 23 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró Reitor de Ensino



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COORDENADOR ADJUNTO do Programa
Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/UFMA .**

Nome do(a) Candidato(a):			
Nome Social			
Função pretendida: () Coordenador(a) Adjunto(a)			
Data de Nascimento:			
Departamento do(a) Candidato(a):			
Docente do Curso:			
Matrícula (SIAPE) do(a) Candidato(a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:		Ap.:	Complemento:
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:		Fone residencial: ()	Celular/Whatsapp: ()
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:		Data de Expedição:	
Órgão de Expedição:			
Título de Eleitor nº:			
Zona:	Seção:		

Declaro que li todos os termos previstos no Edital N.xxx, da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão , e que estou em concordância com eles. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica -PARFOR.

São Luís - MA , de 2023.

Assinatura



ANEXO II

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO
Seleção para Coordenador(a) Adjunto**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores(as)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente – Formação de Professores(as) considerado para Seleção simplificada de Coordenador(a) Adjunto Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica -PARFOR.	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura	0,1 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada Semestre		
Docência em curso de formação continuada	0,1 a cada Semestre		
Docência em curso <i>lato sensu</i> para professores (as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada Semestre		
Participação de Banca em Cursos de Pprogramas Especiais de Formação (graduação)	0,1 a cada ano		
Participação de Banca em Cursos de Pprogramas Especiais de Formação (Lato Sensu)	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,1 para cada banca		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura , Lato Sensu e Programas Especiais	0,1 para cada orientação		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.



AValiação DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de xxxxxxxx

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Coordenador(a) de Área – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida) no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - CAPES	0,6 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - CAPES	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A3 - CAPES	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - CAPES	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- CAPES	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - CAPES	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - CAPES	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - CAPES ou artigos não inseridos no sistema Qualis - CAPES.	0,08 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação como coordenador em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados, nas respectivas Pró-Reitorias e Projetos de unidade da UFMA.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados, nas respectivas Pró-Reitorias e Projetos de unidade da UFMA.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação devidamente numerado.